LEI Nº 2.909, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.003.

(Projeto de Lei do Executivo nº 058/2003, de autoria do Prefeito Municipal, Carlos Alberto Pereira)

PUBLIQUE-SE
NO SAGUÃO DA P.M.L.

HERCULANO PINTO FILHO
MG1399-JP

DESCARACTERIZA ÁREA VERDE NO BAIRRO "PADRE DEHON" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica descaracterizada de "Área Verde", imóvel assim constituído, *da quadra 25, zona 12, da planta cadastral do Bairro* "Padre Dehon", nesta cidade, com área de 894,00 m2 situado na testada da quadra, na Rua "João Pomárico", esquina das Ruas "João Pinto Gonçalves" e "Dr. José Botelho", confrontando pela frente, numa extensão de 10,40 metros lineares, com a Rua "João Pinto Gonçalves"; pela lateral direita, numa extensão de 59,80 metros lineares com Olímpio Francisco de Moura (lote 145) e William Zampieri (lote 160); pela lateral esquerda, numa extensão de 61,05 metros lineares, com a Rua "João Pomárico" e pelos fundos, numa extensão de 19,40 metros lineares, com a dita Rua "Dr. José Botelho", tudo conforme levantamento topográfico e memorial descritivo anexos e integrantes à esta lei.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior, objeto da concessão, destina-se, em parte, à doação para entidade assistencial denominada Grupo dos Ipês da Associação dos Alcoólicos Anônimos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 23 de outubro de 2.003.

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal